

LEI Nº 453/2005.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
AUMENTO AOS PROFESSORES DO
ENSINO FUNDAMENTAL I e II,
PEDAGÓGICOS, PROFESSOR DE
EDUCAÇÃO E FÍSICA E PSICÓLOGOS
EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE CHÃ
GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Chã Grande**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e no artigo 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento de 10% (dez por cento) aos professores do ensino fundamental I e II, pedagogos, professor de educação e física e psicólogo educacionais do Município de Chã Grande-PE., incidentes sobre seu vencimento bruto.

Art. 2º - O referido aumento deverá respeitar os limites de despesa com gasto de pessoal a que alude a Seção II da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

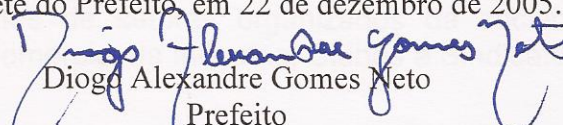
Art. 3º - Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite previsto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo deverá compensar o aumento através de redução de outras despesas com pessoal.

Art. 4º - O Poder Executivo, através do poder regulamentar, expedirá Decreto especificando a nova tabela de cargos e salários dos servidores a que alude o art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do 1º de janeiro de 2006.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2005.


Diogo Alexandre Gomes Neto
Prefeito